



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 599, de 25 de março de 2011.

"Autoriza a contratação de 01(um) Auxiliar Administrativo para atender as finalidades da Lei Municipal nº. 432/2004 e dá outras providências".

O POVO DE CIPOTÂNEA, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Auxiliar Administrativo, para cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais, para atender as finalidades da Lei Municipal nº. 432/2004 que "Dispõe sobre a criação do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea e dá outras providências".

Artigo 2º - O Auxiliar Administrativo contratado nos termos desta desempenhará, no que couber, as atribuições estabelecidas no capítulo IV, da Lei Municipal nº. 432/2004.

Artigo 3º - A contratação será feita observando o prazo máximo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

Artigo 4º - A remuneração devida ao Auxiliar Administrativo será equivalente ao salário de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), por mês.

Artigo 5º - O contrato terá natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal ou pela legislação celetista.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, autorizada a suplementação, se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cipotânea, 25 de março de 2011.

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal

Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal de
Cipotânea - MG